



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: nº 3353/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO 220180092105539-Baixa Inscrição

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: Flaviane Núbia Araújo de Jesus

CPF/MF: 010.139.733-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72935004

CONSELHEIRO RELATOR: Marcelo Ribeiro Mendes

ACORDÃO Nº 10/2021

EMENTA:

ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. DECISÃO RECORRIDA QUE ANULOU *IN TOTUM* AS AUTUAÇÕES, RECONHECEU O DIREITO À BAIXA RETROATIVA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E RECOMENDOU A APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 342, III, 'c' CTM. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

PEDRO DE SOUSA LIMA
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.